



PROC. ADMINISTRATIVO 26.671/2022

PROC. LICITATÓRIO 042/2022

MODO DE DISPUTA FECHADO 002/2022

TERMO DE CONTRATO 057/2022

TERMO ADITIVO 051/2024

Termo Aditivo ao Contrato 057/2022 de prestação de serviços que ente si celebram de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon, nº 400 B, Quitandinha, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente Anderson da Silva Fragoso, Profissional em MBA em Logística Empresarial, inscrito no CPF 072.813.637-61 e CI 106.711740-IFP-RJ neste ato designados como CONTRATANTE e de outro Serpav Comércio e Pavimentação Ltda, estabelecida Estrada União e Indústria, 7.289, loja 07 Nogueira - Petrópolis/RJ inscrita no CNPJ sob o nº 02.398.564/0001-50, neste ato representada por Marco Antonio Galvão Carneiro da Costa, portador da C.I. nº 09400308-4 IFP/RJ, C.I.C. nº 022.940.477-45, designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se segue

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

- 1.1- Execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas vias no âmbito do município de Petrópolis, de acordo com a planilha de custo da clausula quarta do termo de contrato 057/2022 firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento)**

2.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula Terceira do Contrato, e fundamentado nos termos do Art. 71 da lei federal 13.303/2016, **RESOLVEM** aditar prazo em 12 meses, mantendo-se o quantitativo inicialmente do contrato em razão do aumento da demanda devido a realização da implantação do projeto "Nosso Bairro", com a realização de recuperação asfáltica em diversos logradouros e após a ratificação pelo Diretor Presidente

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

3.1- Permanecem inalterados os valores unitários e os quantitativo inicialmente contratado conforme termo de contrato nº 057/2022, estimando o valor deste aditivo em R\$ 14.677.719,40 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos)

4-CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O Termo Aditivo terá início no dia 17 de Dezembro de 2024 com validade de 12 meses.

5-CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

6- CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

6.1- O presente Termo Aditivo ao contrato nº 057/2022 foi devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMDEP, após parecer da assessoria jurídica, sendo certo que as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são decorrentes de recursos próprios da Companhia, através de contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Petrópolis

Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 11 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA